



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Nº 097, de 19 de Dezembro de 2017.

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 597, 19 de Dezembro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Orgão 04 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TOCANTINS - FAPSEM

Unidade 01 - F.A.P.S.E.M.

Sub-Unidade 00 - F.A.P.S.E.M.

4.01.00.09.272.0008.9.0007 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA -----	R\$ 385.000,00
4.01.00.09.272.0008.9.0007 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA -----	R\$ 15.000,00
4.01.00.09.272.0008.9.0007 - 3.1.90.05.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA -----	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -----	R\$ 410.000,00
Total da Unidade 1 -----	R\$ 410.000,00
Total Geral -----	R\$ 410.000,00

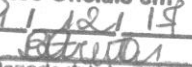
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral ----- R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de TOCANTINS, 19 de Dezembro de 2017.


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
19/12/17

Coordenador(a) de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Nº 097, de 19 de Dezembro de 2017.

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 597, 19 de Dezembro de 2017

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Orgão 04 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TOCANTINS - FAPSEM

Unidade 01 - F.A.P.S.E.M.

Sub-Unidade 00 - F.A.P.S.E.M.

4.01.00.09.272.0008.9.0007 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA	-----R\$ 385.000,00
4.01.00.09.272.0008.9.0007 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA	----- R\$ 15.000,00
4.01.00.09.272.0008.9.0007 - 3.1.90.05.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA	-----R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$ 410.000,00
Total da Unidade 1	----- R\$ 410.000,00
Total Geral	----- R\$ 410.000,00


Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral -----R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de TOCANTINS, 19 de Dezembro de 2017.


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
19/12/17

Coordenador(a) de Gabinete